

AP nº. 1136, de 01/03/2012, em favor de MARIA TELMA CORRÊA DE OLIVEIRA, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50925-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 871, de 01/03/2018, em favor de FRANCISCA SOUZA DA COSTA, na função de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50992-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3231, de 07/08/2012, em favor de WALDEMARINA VALCACIO CORDEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50992-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 756, de 01/03/2018, em favor de MARIO FERREIRA DA SILVA, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.551

(Processos nºs. 2012/51211-9, 2018/50589-6, 2018/50599-8, 2018/50734-8, 2018/51684-8 e 2018/51929-0)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2012/51211-9 - Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº. 2319, de 25/08/2010, em favor do Cabo/PM JOSÉ RIBAMAR BRITO COSTA, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar/Paragominas;

Processo nº 2018/50589-6 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 0540, de 16/01/2018, em favor do 2º Sargento/PM RAILSON COSTA DE ARAÚJO, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da Polícia Militar/Santarém;

Processo nº 2018/50599-8 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº. 0526, de 16/01/2018, em favor do Cabo/PM MAURICIO MARTINS MACIEL, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do Comando Geral/Icoaraci;

Processo nº 2018/50734-8 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 516, de 08/05/2017, em favor do Cabo/BM RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento Bombeiro Militar do Pará/Marabá;

Processo nº 2018/51684-8 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 1484, de 18/05/2018, em favor do Cabo/PM HELENA LEAL AMORIM, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão da Polícia Militar/Sourê; e

Processo nº 2018/51929-0 - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº. 2034, de 08/06/2018, em favor do Soldado/PM LUIZ FERNANDO AIRES OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária/Santa Izabel- Americano.

ACÓRDÃO Nº. 58.552

(Processo nº. 2008/52209-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código do Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria n. 055, de 02.03.2004, em favor de FABIO CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS e FLANCK CONCEIÇÃO DE LIMA SANTOS, dependentes do ex-segurado FRANCISCO CARLOS DE LIMA SANTOS.

ACÓRDÃO Nº. 58.553

(Processos n.ºs 2008/52634-6, 2009/52272-6 e 2017/50212-3)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de pensão civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2008/52634-6: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA N.º 0383, de 26/06/2003, em favor de MOACYR D'AQUINO TORRES ALVES, dependente da ex-segurada Dulcineia da Costa Alves;

PROCESSO N.º 2009/52272-6: PENSÃO CIVIL CONSUBSTANCIADA NA PORTARIA N.º 0563, DE 24/07/2001, EM FAVOR DE IZAURA MARTINS SIQUEIRA, DEPENDENTE DO EX-SEGURADO JOSÉ MARIA SERRÃO SIQUEIRA;

Processo n.º 2017/50212-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 059, de 04/01/2016, em favor de ARMINDO FARIAS GUIMARÃES, dependente da ex-segurada Nadir dos Santos Silva Guimarães.

ACÓRDÃO Nº. 58.554

(Processo nº. 2016/50169-0)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,

inciso II, parágrafo único, c/c art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial, consubstanciado no Decreto nº. 2.186, de 19.09.2018, em favor de JUNIOR GOMES NASCIMENTO, dependente do Cabo PM SEBASTIÃO FREITAS DO NASCIMENTO.

ACÓRDÃO Nº. 58.555

(Processo nº. 2014/51647-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ROSINALDO REIS DE JESUS, JOSÉ RODRIGUES LIMA, RAIMUNDA DE ABREU MACEDO LIMA, JORDANE FALCÃO PEREIRA, MARCELO DE JESUS DA SILVA SANTOS, CLEUMA DE NAZARÉ BRITO DE LIMA, ROSENITA COELHO SANTOS, MANFRINY LIMA BRITO, FERNANDA DAYANA LIMA FERREIRA, CARLOS FELIPE DOS SANTOS ELLER, LUZIA COELHO DE OLIVEIRA, CARLA TATIANE CORRÊA COSTA, MARLENE NUNES CRISTINO, EDNA MARIA DE SOUZA PIMENTEL, FÁBIO LUIS AVIS DE SOUZA, PATRÍCIA BELTRA ALBUQUERQUE, PAULO SÉRGIO PANTOJA DA CONCEIÇÃO, VALTERLEI MATOS DA ROSA, CARLOS EDIVAN PEREIRA DE SOUZA, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS BAIÁ, PAULA IVANA PINTO RODRIGUES, ANDREA MIRANDA CORDEIRO, MARIA RODRIGUES MOREIRA, RAIMUNDO MARIO BRAGA MORBECK, ELTON DA SILVA BARROS e ROBERTO SANTOS DA SILVA JÚNIOR.

ACÓRDÃO Nº. 58.556

(Processos nºs. 2018/50101-3, 2018/50217-3 e 2018/50961-6)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/50101-3: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº. 988, de 30/03/2011, em favor de MARIA JOSÉ DE SOUSA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2018/50217-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0767, de 17/04/2015, em favor de NORMANDO DA SILVA CRUZ, no cargo de Vigilante, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50961-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3291, de 14/08/2012, em favor de DINAIR RABELO DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.557

(Processo nº. 2018/50829-3)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

(Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 645, de 28/01/2011, em favor de MARIA LUIZA DE PAULA MENEZES, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 58.558

(Processo nº. 2018/50915-0)

Assunto: APOSENTADORIA Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 861, de 26.02.2018, em favor de JÚLIA MARIA ARAÚJO JARDIM, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.559

(Processo nº. 2012/51206-1)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de reforma consubstanciada na PORTARIA N.º 1756, de 31/08/2010, em favor do Cabo/PM CÍCERO ANTONIO DE AMORIM, pertencente ao efetivo do 16º BPM/Altamira.